



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 107/2025-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
114546

Número do Processo - SEI
202500005017049

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto da licitação: Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma e ampliação da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia do Estado de Goiás - ESEFFEGO.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante LARS Locações e Engenharia Ltda. (**Anexo I**), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital e o capítulo VI da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliada a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

2.2. Da análise da empresa

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
---------	-------------

LARS Locações e Engenharia Ltda.	Apresentou a Quarta Alteração do Contrato Social com a Consolidação do Contrato Social, e o documento de identificação do representante legal.
----------------------------------	--

2.3. Após a análise da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** e **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal**:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
LARS Locações e Engenharia Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

3.4. Quanto à **Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)**:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
LARS Locações e Engenharia Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.

3.5. Quanto à **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
---------	-------------

LARS Locações e Engenharia Ltda.	Regular, conforme certificado anexado.
----------------------------------	--

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
LARS Locações e Engenharia Ltda.	Não consta débitos, conforme certidão apresentada.

3.7. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.5 do Edital), para participar da licitação. Neste ponto, não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
LARS Locações e Engenharia Ltda.	Nada consta, conforme certidão anexada.

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
LARS Locações e Engenharia Ltda.	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

4.5. Quanto à comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 1.260.253,37):

EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	OBSERVAÇÕES
LARS Locações e Engenharia Ltda.	R\$ 60.338.490,58 (sessenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).	Apresentou no balanço patrimonial constante de sua demonstração contábil no formato digital, referente ao exercício de 2024 (fl. 30 do doc. 310891 constante do Anexo I).

4.6. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico-financeira, constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante

5.4.1. A Gerência competente vinculada à Diretoria de Obras Civas da GOINFRA - DOC realizou a avaliação da habilitação técnica do licitante em observância às diretrizes estabelecidas do Edital, especialmente o item 8.7, conforme se nota no **Parecer Técnico** de análise da habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (**Anexo II**).

5.4.2. Assim, verificada a documentação, concluiu-se pela habilitação do licitante LARS Locações e Engenharia Ltda. no tocante à comprovação de sua capacidade técnica (operacional e profissional), restando demonstrado o atendimento das exigências quanto à parcela de maior relevância. Nos termos do Parecer Técnico/Relatório de Análise Técnica, o licitante atendeu aos requisitos específicos de qualificação técnica profissional e operacional, dispostos no Edital e no Projeto Básico.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 107/2025-GOINFRA**, consubstanciado no Parecer/Relatório de Análise da Habilitação Técnica (**Anexo II**), lavrado pela unidade responsável, segue no quadro abaixo o resultado da análise da habilitação do licitante LARS Locações e Engenharia Ltda. neste certame:

EMPRESA	STATUS/SITUAÇÃO
LARS Locações e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 18.504.013/0001-63)	HABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. **ANEXO I:** documentos de habilitação (doc. nº 310891) e Certificado de Regularidade do FGTS e inscrição estadual / cadastro de contribuintes - atuais (doc. nº 312451).
- 7.1.2. **ANEXO II:** Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica (doc. nº 310979).

GOIANIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA**, **Agente de Contratação**, em 16/12/2025, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84058539** e o código CRC **2C5B65F9**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8795.